



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 416 - de 6 de dezembro de 1957

Abre crédito especial de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), para pagamento de indenização devida ao gerente do Hotel Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) para pagamento de indenização devida ao Senhor Gerente do Hotel Municipal, Serafim Moreira Baptista, em virtude de rescisão amigável de contrato que com o mesmo mantinha a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o art.1º o provável saldo que se verificar no vigente exercício financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de dezembro de 1957.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário